

PARECER TÉCNICO SEI N° 0020013350

Joinville, 02 de fevereiro de 2024

Processo: **Residencial Jardim di Ávilla**

Protocolo: **20894/2020**

Endereço do empreendimento: Rua Santa Catarina, nº 2765, Floresta

Interessado: MRV MRL Santa Catarina Incorporações Ltda.

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico

Após análise das novas considerações abaixo relacionadas acerca do Estudo de Impacto de Vizinhança do **Residencial Jardim di Ávilla**, que firmou o Termo de Compromisso SEI nº 8517805 em 25 de fevereiro de 2021, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV vem emitir o seguinte parecer técnico:

Considerando o Parecer Técnico Conclusivo SEI nº 7909368, emitido pela Comissão em 18 de janeiro de 2021;

Considerando a assinatura do Termo de Compromisso SEI nº 8517805, realizada em 25 de fevereiro de 2021;

Considerando o Ofício SEI nº 0019906113, protocolado pelo empreendedor na SEPUR em 25 de janeiro de 2024, solicitando a revalidação do Parecer Técnico;

Recomenda:

A revalidação do prazo para cumprimento do EIV, com base na emissão do Parecer Técnico Conclusivo SEI nº 7909368, em 18 de janeiro de 2021, e o firmamento de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, revogando os itens 4.1 e 4.3, e alterando os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 4.2, 4.5 e 4.7, conforme descrito:

3.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do presente Termo Aditivo, de comprovante de instalação, em local visível, de placa informativa de EIV em execução, conforme modelo disponibilizado no [Anexo VIII da IN 01/2023](#), e manutenção da placa durante todo o período de obras e cumprimento das condicionantes;

3.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do presente Termo Aditivo, de declaração de utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.3 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do presente Termo Aditivo, de declaração de manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a interrupção total do fluxo da via. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

3.4 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do presente Termo Aditivo, de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento;

3.5 Elaboração, pelo empreendedor, dos projetos geométrico e de sinalização vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito para a Rua Santa Catarina entre a Rua Alasca e a Servidão Gereon Johannes Kruger. O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUR, em até 120 (cento e vinte) dias após o firmamento do presente Termo Aditivo;

4.2 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada;

4.5 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela SEPUR, de nova sinalização viária para a Rua Santa Catarina entre a Rua Alasca e a Servidão Gereon Johannes Kruger, conforme item 3.5.

4.7 – A execução das calçadas do empreendimento de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2024, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Tiburcio, Gerente**, em 05/02/2024, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Pollum, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Braun, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2024, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 05/02/2024, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020013350** e o código CRC **39D568D8**.

